

Vitória, 16 de julho de 2015.  
Carta Circular/CPL/091/2015

**ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES**

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para a **Carta Convite nº 005/2015**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas que deverão ser observadas por todos os interessados na formulação de propostas:

**PERGUNTA 01:**

Item 3.1.1, letra J (PG 07) - Existe algum modelo para esta declaração ou ela poderá ser escrita de próprio punho?

**RESPOSTA 01:**

Não há um modelo específico. Deverá a Declaração contemplar a afirmativa de que possui em seu quadro permanente profissional que se responsabilizará pela execução dos trabalhos..

**PERGUNTA 02:**

Item 3.1.1, letra L. O que seria este documento/ prova?

**RESPOSTA 02:**

É o que comprova a vinculação do profissional com a licitante. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de **Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente**. Caso seja Diretor ou Sócio, mediante o Contrato Social.

**PERGUNTA 03:**

Item 3.1.1, letra M - Esta solicitação seria apenas uma nota? Não parecer ser mais um documento a ser anexado ao processo.

**RESPOSTA 03:**

A alínea "m" explicita a forma como se dará a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante.

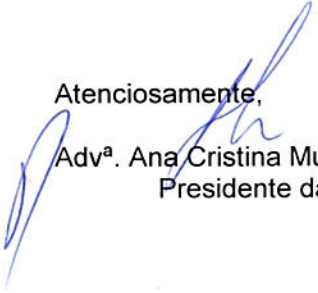
**PERGUNTA 04:**

Item 3.1.1, Letra P - O escopo da carta convite seria basicamente prestação de serviço e realizações de ensaios de laboratórios, não seria fornecido materiais como por exemplo tubulações. Então esta declaração torna-se desnecessária certo?

**RESPOSTA 04:**

Sim.

Atenciosamente,



Adv<sup>a</sup>. Ana Cristina Munhós de Souza  
Presidente da CPL